ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Av. nações Unidas, 2.731, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69918-172 - http://seasdhm.acre.gov.br/

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 3/2026/SEASDH - DIDH

PARECER TÉCNICO

PROCESSO SEI Nº 0860.016837.00028/2025-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 510/2025 – COMPRASGOV nº 90510/2025 – SEASDH

OBJETO

Aquisição de móveis e equipamentos de informática para fortalecer as políticas de promoção da igualdade racial e de gênero nos municípios do estado do Acre.

PRELIMINARMENTE

Em atendimento ao Memorando 1091 (0020773362), procedeu-se à análise das propostas atualizadas e dos documentos comprobatórios de exequibilidade encaminhados pelas empresas classificadas no certame.

A análise teve por finalidade verificar a compatibilidade das especificações técnicas ofertadas com as exigências constantes do Termo de Referência, bem como avaliar os documentos apresentados para demonstrar a viabilidade econômica do fornecimento dos objetos pelos valores ofertados.

OCORRÊNCIAS

EMPRESA FLORIANRIUS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.

ITEM 01 ARMÁRIO EM MDF, COM BASE EM MADEIRA, C/4 PRATELEIRAS, 2 PORTAS E CHAVE.

Em análise à proposta comercial e à documentação técnica apresentada pela licitante, referente ao **Item 01 – Armário em MDF**, procedeu-se ao confronto das características do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige **armário em MDF, com base em madeira, contendo 04 (quatro) prateleiras, 02 (duas) portas e chave**.

A empresa ofertou o **Armário Multiuso Isabela, marca Rud Rack**, com dimensões de 188 x 55 x 35 cm, acompanhado de proposta comercial, catálogo ilustrativo e esquema de montagem.

Além da análise dos documentos apresentados pela licitante, esta análise técnica realizou consulta complementar à **página oficial da fabricante Rud Rack, à ficha técnica oficial do produto e ao manual de montagem disponibilizado pelo fabricante**, com a finalidade de verificar a compatibilidade das características do equipamento ofertado com as exigências do Termo de Referência.

Conforme informações disponibilizadas pela fabricante, constatou-se que o armário é produzido em **MDP e MDF**, não correspondendo integralmente à especificação de armário em MDF estabelecida no Termo de Referência.

Adicionalmente, verificou-se que o produto possui **04 (quatro) pés em PVC**, não tendo sido comprovada, por meio da documentação técnica apresentada e das informações oficiais consultadas, a composição da base em madeira, conforme exigido.

Embora o produto apresente 04 (quatro) prateleiras internas, 02 (duas) portas e sistema de fechamento com chave, tais características não afastam as divergências identificadas quanto à composição do material e à ausência de comprovação da base em madeira.

CONCLUSÃO: Diante da análise da proposta comercial, dos documentos técnicos apresentados pela licitante e das informações disponibilizadas no site oficial da fabricante, conclui-se que o produto ofertado **não atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, especialmente quanto à exigência de armário em MDF, considerando a utilização conjunta de MDP e MDF, bem como a ausência de comprovação da base em madeira.

Dessa forma, **esta análise técnica manifesta-se pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa FLORIANRIUS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS LTDA., referente ao Item 01**, em razão da incompatibilidade técnica identificada com as especificações exigidas no Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA DRYWALL PRO FORROS DIVISÓRIAS E ESCRITÓRIO LTDA.

ITEM 02 Cadeira Executiva Giratória Back System com braço – NR 17

Em análise à proposta comercial e à documentação apresentada pela licitante, referente ao Item 02, procedeu-se à verificação das características do produto ofertado em confronto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige **Cadeira Executiva Giratória Back System, com braços, em conformidade com a NR-17, possuindo assento e encosto estofados em espuma injetada**.

A empresa apresentou proposta indicando a **marca Frisokar, modelo Executiva com Back System** , cujas características declaradas apresentam compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando as informações constantes da proposta comercial e as características do produto indicado, entende-se que o equipamento ofertado apresenta condições de atendimento às exigências técnicas estabelecidas.

CONCLUSÃO: Esta análise técnica manifesta-se **favoravelmente à aceitação da proposta apresentada pela empresa DRYWALL PRO FORROS DIVISÓRIAS E ESCRITÓRIO LTDA., referente ao Item 02**, ficando expressamente condicionada à verificação, no momento da entrega e do recebimento do objeto, da conformidade do produto com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao sistema Back System, à presença de braços, ao assento e encosto em espuma injetada e ao atendimento à NR-17.

Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato, com apoio da unidade técnica competente, verificar a conformidade do produto efetivamente entregue, podendo ser exigida documentação técnica comprobatória, não sendo admitido o recebimento definitivo de equipamento que apresente características inferiores ou divergentes das exigidas no Termo de Referência.

EMPRESA 2WE CORPORATIVOS LTDA

ITEM 03 MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR

Em análise à proposta comercial e à documentação técnica apresentada pela licitante, referente ao Item 03, procedeu-se ao confronto das características do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige **Mesa para Escritório, com altura de 75,00 cm, largura de 90,00 cm, material principal em MDP, acabamento BP e formato retangular**.

A empresa apresentou proposta indicando a **marca Martinucci, linha Job 15, modelo Mesa Reta** , acompanhada de documentação comercial, nota fiscal e catálogo ilustrativo do produto.

Além da documentação apresentada pela licitante, esta análise técnica realizou consulta complementar ao catálogo da fabricante Martinucci, referente à linha Job 15, com a finalidade de verificar as características e dimensões dos modelos comercializados.

Da análise, verificou-se que o catálogo apresentado pela empresa identifica o produto com dimensões de **90 cm de largura, 60 cm de profundidade e 74 cm de altura** , enquanto o Termo de Referência exige expressamente **75 cm de altura**.

Na consulta complementar ao catálogo da fabricante, identificaram-se modelos da linha Job 15 com altura de 75 cm, entretanto, não foi possível identificar, entre os modelos padronizados consultados, a configuração

específica de 90 cm de largura apresentada pela licitante.

Adicionalmente, verificou-se que a nota fiscal apresentada pela empresa se refere a mesas com dimensões de 80 × 60 × 75 cm, distintas daquelas constantes do catálogo do produto ofertado, não sendo suficiente para comprovar a conformidade dimensional do modelo proposto.

Embora o produto apresente características compatíveis quanto ao material principal, acabamento e formato retangular, permanece identificada **divergência objetiva quanto à altura exigida**, uma vez que a documentação específica do produto ofertado informa medida inferior à estabelecida no Termo de Referência.

CONCLUSÃO: Considerando a análise da proposta comercial, da documentação técnica apresentada pela licitante e das informações obtidas em consulta complementar ao catálogo da fabricante Martinucci, conclui-se que o produto ofertado **não demonstra atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, especialmente quanto à altura exigida de 75 cm.

Dessa forma, **esta análise técnica manifesta-se pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa 2WE CORPORATIVOS LTDA., referente ao Item 03**, em razão da incompatibilidade dimensional identificada entre o produto ofertado e as exigências do Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA NANETSHOP COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA.

ITEM 04 **PROJETOR MULTIMÍDIA**

Em análise à proposta comercial e à documentação técnica apresentada pela licitante, referente ao Item 04, procedeu-se ao confronto das características do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige projetor multimídia com possibilidade de projeção frontal, teto e mesa, sistema de projeção com 03 (três) painéis LCD ou DLP, observada a exigência de quantidade de chips, lente com foco manual, abertura F:1.50–1.72 ou superior, zoom de 1.0x a 1,2x e proporção de imagem 16:9.

A empresa apresentou proposta indicando o **projetor Intelbras, modelo PFL5211**.

Além da documentação apresentada pela licitante, esta análise técnica procedeu à verificação complementar do **Manual do Usuário Intelbras PFL5211, versão 03/2025**, com a finalidade de confirmar as características técnicas do equipamento ofertado.

Da análise realizada, verificou-se que o equipamento possui foco manual, proporção de imagem 16:9 e diferentes modalidades de projeção, incluindo instalação no teto e em bancada, características compatíveis com as exigências do Termo de Referência.

Entretanto, conforme especificações técnicas constantes da página 5 do manual, o fabricante identifica o sistema de projeção como **LCD TFT**, não havendo comprovação de que o equipamento possua sistema de 03 (três) painéis LCD, conforme exigido.

Adicionalmente, o manual não apresenta informações sobre a abertura F da lente, impossibilitando confirmar o atendimento ao intervalo estabelecido no Termo de Referência.

Quanto ao zoom, o manual informa a existência de recurso de **zoom digital**, sem especificar o fator de ampliação ou demonstrar sua correspondência com a faixa de 1.0x a 1,2x exigida.

Dessa forma, embora o equipamento apresente atendimento a determinadas características, **não restou comprovada a conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, especialmente quanto ao sistema de projeção, à abertura da lente e ao fator de zoom.

CONCLUSÃO: Considerando a análise da proposta comercial, da documentação apresentada e do manual oficial da fabricante Intelbras, conclui-se que o equipamento ofertado não demonstrou atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

Diante das pendências identificadas, recomenda-se diligência para comprovação das características técnicas mencionadas, mediante documentação oficial do fabricante, sem alteração do modelo originalmente ofertado.

Caso não seja comprovado o atendimento aos requisitos exigidos, **esta análise técnica manifesta-se pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa NANETSHOP COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA., referente ao Item 04**, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

ITEM 05 ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIO

MARCA: PRÓPRIA – MODELO: CASS-PC

Em análise à proposta comercial e à documentação técnica apresentada pela licitante, referente ao Item 05, procedeu-se ao confronto das características do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa apresentou proposta indicando equipamento de marca própria, modelo CASS-PC, composto por processador Intel Core i3-10100, placa-mãe Brazil PC BPC-H510M.2-TG, memória RAM de 8 GB DDR4 2666 MHz, disco rígido Seagate de 1 TB SATA, gabinete Leader Tec LT-300C e fonte Bluecase ATX de 300 W bivolt automática.

Da análise realizada, verificou-se que o equipamento apresenta características compatíveis com as exigências técnicas analisadas, especialmente quanto ao processador, quantidade de núcleos, frequência de processamento, memória cache, arquitetura de 64 bits, capacidade e frequência da memória RAM, possibilidade de expansão e capacidade de armazenamento.

Quanto ao disco rígido, embora a empresa tenha informado capacidade de 1 TB e interface SATA, não foi especificada expressamente sua velocidade de operação.

Dessa forma, considerando que a característica pendente poderá ser verificada no momento da entrega, **a aceitação técnica da proposta fica condicionada ao fornecimento de disco rígido que atenda integralmente à velocidade e às demais especificações estabelecidas no Termo de Referência**, sem alteração do valor ofertado ou das demais condições da contratação.

Ressalta-se que caberá ao fiscal responsável pelo recebimento realizar a conferência das características técnicas do equipamento, mediante verificação física e documental, não devendo ser realizado o recebimento definitivo caso seja constatada qualquer desconformidade com as exigências contratuais.

CONCLUSÃO: Considerando a proposta comercial e a documentação técnica apresentada, esta análise técnica manifesta-se **FAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA da empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, referente ao Item 05**, condicionada à comprovação, no momento da entrega, de que o disco rígido e os demais componentes fornecidos atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Eventual desconformidade identificada durante o recebimento deverá ser registrada pelo fiscal, com adoção das providências cabíveis para regularização ou substituição do equipamento, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

EMPRESA OAKMONT LTDA.

ITEM 06 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL

Em análise à proposta comercial e à documentação técnica apresentada pela licitante, referente ao Item 06, procedeu-se ao confronto das características do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige **Impressora Laser Multifuncional, com 01 (uma) bandeja para 150 folhas e alimentador automático para 35 folhas**.

A empresa apresentou proposta indicando a **impressora HP Laser MFP 135a**, acompanhada de documentação contendo suas características técnicas.

Da análise realizada, verificou-se que o equipamento possui tecnologia de impressão a laser, funções de impressão, cópia e digitalização, além de bandeja de entrada com capacidade para 150 folhas, características compatíveis com parte das exigências estabelecidas.

Entretanto, quanto ao requisito de **alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 35 folhas**, verificou-se que a documentação apresentada não comprova sua existência no equipamento ofertado.

Ressalta-se que a capacidade da bandeja de entrada de 150 folhas não se confunde com o alimentador automático de documentos, cuja finalidade é permitir a alimentação sucessiva de originais para digitalização ou cópia.

Assim, embora o equipamento apresente características compatíveis com parte das especificações, **não demonstra atendimento ao requisito de alimentador automático para 35 folhas**, expressamente previsto no Termo de Referência.

CONCLUSÃO: Considerando a análise da proposta comercial e da documentação técnica apresentada, esta análise técnica manifesta-se **DESFAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA da empresa OAKMONT LTDA., referente ao Item 06**, em razão da ausência de comprovação de atendimento ao requisito de alimentador automático para 35 folhas.

Dessa forma, recomenda-se a **DESCLASSIFICAÇÃO da proposta**, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmada a ausência do referido recurso no modelo ofertado, observada a possibilidade de diligência para esclarecimento técnico, sem substituição do equipamento originalmente proposto.

EMPRESA FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

ITEM 07 **NOBREAK**

Em análise à proposta comercial e à documentação técnica apresentada pela licitante, referente ao Item 07, procedeu-se ao confronto das características do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa apresentou proposta indicando o **nobreak CR Energia, modelo KSB 600BS**, acompanhado de documentação técnica, nota fiscal de aquisição e composição de custos.

Além da documentação apresentada pela licitante, esta análise técnica realizou consulta complementar ao **site oficial da fabricante CR Energia**, no qual se verificou que o modelo KSB 600BS possui tensão de entrada de 115/120/220 V, capacidade de 600 VA e potência de 360 W.

Quanto à autonomia, a fabricante informa expressamente duração mínima de **20 minutos com carga total de 600 VA / 360 W**, desempenho superior ao período de 3 minutos estabelecido no Termo de Referência.

Dessa forma, verificou-se que o equipamento ofertado apresenta características compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas, inclusive quanto à tensão de entrada, capacidade de alimentação e autonomia sob carga total.

Adicionalmente, a empresa apresentou nota fiscal de aquisição e composição de custos, demonstrando os valores de aquisição, incidência tributária e margem de lucro positiva, elementos que oferecem suporte à exequibilidade da proposta.

CONCLUSÃO: Considerando a proposta comercial, a documentação técnica apresentada pela licitante e a consulta complementar ao site oficial da fabricante CR Energia, esta análise técnica manifesta-se **FAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA da empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., referente ao Item 07**, por apresentar compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que, no momento da entrega, caberá ao fiscal responsável verificar a correspondência entre o equipamento fornecido, o modelo ofertado e as características técnicas exigidas, observadas as condições contratuais.

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Em análise à documentação apresentada pela empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, referente ao Item 07, verificou-se que o valor estimado pela Administração corresponde a R$ 992,50, enquanto o valor ofertado pela licitante é de R$ 407,99, representando uma redução de **58,89% em relação ao valor estimado**.

Para comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa apresentou a Nota Fiscal Eletrônica nº 000011801, emitida em 08/07/2026 pela empresa CR Energia e Informática EIRELI, na qual consta a aquisição do equipamento **KSB 600 BS – 600VA – Nobreak** , código 106001, na quantidade de 06 unidades, pelo valor unitário de R$ 251,21.

Verifica-se que o custo unitário de aquisição é inferior ao valor ofertado na licitação, apresentando diferença positiva de aproximadamente **R$ 156,78 por unidade**, correspondente a uma margem bruta de 38,43% sobre o preço de venda, antes da dedução dos tributos, frete e demais despesas operacionais.

Adicionalmente, a empresa apresentou composição de custos, conforme documentação encaminhada, destinada a demonstrar a viabilidade econômica do fornecimento.

Dessa forma, a nota fiscal constitui comprovação documental do custo de aquisição do equipamento ofertado, afastando a presunção de inexequibilidade baseada exclusivamente na diferença percentual entre o valor estimado pela Administração e o preço proposto.

CONCLUSÃO: Considerando a documentação fiscal apresentada, esta equipe técnica manifesta-se **FAVORAVELMENTE À COMPROVAÇÃO DO CUSTO DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO** , uma vez que a Nota Fiscal Eletrônica nº 000011801 demonstra a aquisição do modelo ofertado por valor inferior ao preço de venda proposto.

EMPRESA FLORIANRIUS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.

ITEM 08 CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA BACK SYSTEM COM BRAÇOS

Em análise à proposta comercial e à documentação técnica apresentada pela licitante, referente ao Item 08 do Pregão Eletrônico nº 90510/2025, procedeu-se ao confronto das características do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige **Cadeira Executiva Giratória Back System, com braços, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), com assento e encosto estofados em espuma injetada**.

A empresa apresentou proposta indicando cadeira executiva da fabricante FK Grupo/Frisokar, linha Convencional, acompanhada de desenho técnico e catálogo da fabricante, contendo informações sobre as características e configurações disponíveis para o produto.

Da análise realizada, verificou-se que o produto ofertado corresponde à categoria de cadeira executiva giratória, com braços, assento e encosto estofados, apresentando características compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto ao mecanismo Back System, à utilização de espuma injetada no assento e encosto e à observância dos requisitos ergonômicos da NR-17, registra-se que tais características foram expressamente declaradas pela licitante em sua proposta comercial, constituindo compromisso de fornecimento do produto na configuração exigida pela Administração.

Considerando a documentação apresentada e as características declaradas pela empresa, **não foram identificadas divergências técnicas que impeçam a aceitação da proposta**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Ressalta-se que caberá ao fiscal responsável, no momento do recebimento, verificar a correspondência entre o produto efetivamente entregue, a configuração ofertada e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao mecanismo Back System, aos braços, ao assento e encosto em espuma injetada e às condições ergonômicas exigidas, não devendo ser realizado o recebimento definitivo de produto em desconformidade.

CONCLUSÃO: Considerando a proposta comercial, o desenho técnico e o catálogo da fabricante FK Grupo/Frisokar apresentados pela licitante, esta análise técnica manifesta-se **FAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA da empresa FLORIANRIUS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS LTDA., referente ao Item 08**, por apresentar características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ficando a conformidade do produto fornecido sujeita à verificação pelo fiscal responsável no momento do recebimento.

Eventual desconformidade identificada deverá ser registrada, com adoção das providências cabíveis para regularização ou substituição do produto, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

EMPRESA SL DA SILVA JUNQUEIRA

ITEM 08 CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA BACK SYSTEM COM BRAÇOS

MARCA/MODELO: TS/BP15

Em análise à proposta comercial apresentada pela licitante, referente ao Item 08 do Pregão Eletrônico nº 90510/2025, procedeu-se à verificação das características do produto ofertado em confronto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige cadeira executiva giratória, com mecanismo Back System, braços, assento e encosto estofados em espuma injetada, em conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).

A empresa apresentou proposta indicando a marca/modelo **TS/BP15**, no valor unitário de R$ 750,00, para o fornecimento de 04 (quatro) unidades, totalizando R$ 3.000,00.

Entretanto, durante a análise técnica, verificou-se que a documentação apresentada limita-se à descrição das características exigidas no Termo de Referência, sem apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento que permita identificar adequadamente o fabricante e confirmar as especificações do produto ofertado.

Adicionalmente, foram realizadas consultas a fontes públicas disponíveis, não sendo possível localizar documentação técnica correspondente à identificação **TS/BP15**, de modo a permitir a verificação independente das

características do equipamento.

Dessa forma, não foi possível confirmar o atendimento aos requisitos essenciais estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto ao mecanismo Back System, à utilização de espuma injetada no assento e encosto e às condições ergonômicas previstas na NR-17.

Ressalta-se que a impossibilidade de identificação e verificação técnica do produto não permite concluir, de maneira fundamentada, pela sua conformidade com as exigências da Administração.

CONCLUSÃO: Diante da ausência de elementos técnicos suficientes para identificar e avaliar o produto ofertado, esta análise técnica manifesta-se **DESFAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA da empresa SL DA SILVA JUNQUEIRA, referente ao Item 08** , recomendando sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, por não ter sido possível comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições do edital e do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A recomendação fica sujeita à verificação, pelo agente responsável pela condução do certame, da necessidade de diligência prévia, caso ainda não realizada e juridicamente cabível, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 09 - NOTEBOOK

MARCA/MODELO: DELL / INSPIRON I5

Em análise à proposta comercial apresentada pela licitante, referente ao Item 09, procedeu-se ao confronto das características do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige notebook com processador de, no mínimo, 02 (dois) núcleos, frequência de 2,0 GHz, memória cache de 3 MB e arquitetura de 64 bits; memória RAM de 4 GB DDR4, frequência de 2.133 MHz, expansível até 16 GB; e disco rígido interno com capacidade mínima de 500 GB, interface SATA e velocidade de rotação de 5.400 RPM.

A empresa apresentou proposta indicando equipamento da marca **Dell, linha Inspiron i5**, para o fornecimento de 04 (quatro) unidades, sem apresentar catálogo, folder ou ficha técnica específica que possibilite a identificação precisa da configuração do equipamento ofertado.

Entretanto, em consulta complementar à documentação técnica disponibilizada pela fabricante Dell, esta equipe identificou diferentes configurações da linha Inspiron, incluindo versões que apresentam características compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Destaca-se que, entre os equipamentos analisados, o modelo **Dell Inspiron 15 3530** possui configurações com memória DDR4 expansível até 16 GB e armazenamento por disco rígido SATA de 1 TB, com velocidade de 7.200 RPM, características superiores às exigências mínimas de armazenamento estabelecidas pela Administração.

Assim, embora a ausência de catálogo ou folder específico na proposta não permita confirmar integralmente a configuração do equipamento que será entregue, a análise das informações técnicas disponíveis demonstra a existência de versões da linha indicada pela licitante com características compatíveis com o objeto pretendido.

Dessa forma, considerando a descrição técnica assumida pela empresa em sua proposta, entende-se possível a aceitação condicionada, ficando expressamente estabelecido que o equipamento fornecido deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência.

Ressalta-se que caberá à **equipe técnica de Tecnologia da Informação (TI) da SEASDH** , no momento do recebimento, realizar a conferência física e técnica dos equipamentos, verificando especialmente o processador, a memória RAM, a capacidade de expansão e as características do armazenamento.

Caso seja constatada qualquer desconformidade com as especificações exigidas, o equipamento não deverá ser recebido definitivamente, devendo ser adotadas as providências cabíveis para sua regularização ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

CONCLUSÃO: Considerando a proposta comercial apresentada e a análise complementar da documentação técnica da fabricante Dell, esta equipe manifesta-se **FAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA da empresa SL DA SILVA JUNQUEIRA, referente ao Item 09** , condicionada à verificação e comprovação, pela equipe técnica de TI da SEASDH, no momento do recebimento, de que os 04 (quatro) notebooks fornecidos atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM 11 - MICROFONE SEM FIO DUPLO COM FREQUÊNCIA UHF

MARCA/MODELO: DYLAN / DW 602

Em análise à proposta comercial apresentada pela licitante, referente ao Item 11 do Pregão Eletrônico nº 90510/2025, procedeu-se ao confronto das características do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige **microfone sem fio duplo, com frequência de operação UHF** .

A empresa apresentou proposta indicando equipamento da marca Dylan, modelo DW 602, no valor unitário de R$ 700,00, para o fornecimento de 01 (uma) unidade.

Conforme as características técnicas examinadas, o equipamento possui sistema de transmissão sem fio, composto por 02 (dois) microfones de mão, acompanhados de receptor, apresentando configuração compatível com o objeto solicitado pela Administração.

Quanto à frequência de operação UHF, registra-se que seu atendimento foi confirmado mediante consulta ao manual técnico do equipamento, conforme verificação informada pela equipe responsável pela análise.

Dessa forma, considerando as informações técnicas disponíveis e a confirmação da operação em frequência UHF, não foram identificadas divergências que comprometam o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CONCLUSÃO: Considerando a proposta comercial e as características técnicas verificadas, esta análise técnica manifesta-se **FAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA da empresa SL DA SILVA JUNQUEIRA, referente ao Item 11** , por apresentar características compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que caberá ao fiscal responsável, no momento do recebimento, verificar a correspondência entre o equipamento efetivamente entregue e as especificações exigidas, especialmente quanto à composição dupla, à transmissão sem fio e à operação em frequência UHF.

ITEM 13 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ

MARCA OFERTADA: TECH LIMENS

Em análise à proposta comercial apresentada pela licitante, referente ao Item 13, procedeu-se ao confronto das informações disponibilizadas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige **tela de projeção portátil com alça anatômica, tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, altura de até 2,80 metros e dimensões de 2,43 × 1,82 metros**.

A empresa apresentou proposta indicando equipamento da marca TECH LIMENS, no valor unitário de R$ 1.600,00, para o fornecimento de 01 (uma) unidade, sem especificar o modelo exato do produto ofertado e sem apresentar catálogo ou folder técnico individualizado.

Entretanto, em pesquisa complementar realizada no site oficial da fabricante Techlumens, esta equipe identificou produtos da linha de telas de projeção com tripé que apresentam características semelhantes às exigidas no Termo de Referência, demonstrando a existência de equipamentos da marca com configuração compatível com a finalidade pretendida pela Administração.

Embora a empresa não tenha identificado o modelo específico na proposta comercial, entende-se possível a aceitação condicionada, considerando a descrição do objeto ofertado e a obrigação de fornecimento de equipamento que atenda integralmente às especificações exigidas.

Ressalta-se que a aceitação da proposta nesta etapa **não representa o recebimento definitivo do equipamento**, ficando expressamente condicionada à verificação de conformidade no momento da entrega.

Assim, caberá à equipe responsável pelo recebimento realizar a conferência física e técnica do produto, verificando especialmente as dimensões da tela, a altura do tripé, a existência de alça anatômica e o mecanismo de ajuste por gatilho de acionamento suave, bem como as demais características previstas no Termo de Referência.

Caso seja constatada qualquer divergência em relação às especificações exigidas, o equipamento não deverá ser recebido definitivamente, devendo a empresa providenciar sua regularização ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

CONCLUSÃO: Considerando a proposta comercial apresentada e a pesquisa complementar realizada no site oficial da fabricante, esta equipe técnica manifesta-se **FAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO CONDICIONADA DA PROPOSTA da empresa SL DA SILVA JUNQUEIRA, referente ao Item 13** , ficando o recebimento definitivo do equipamento condicionado à comprovação de atendimento integral de todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante conferência pela equipe responsável no ato da entrega.

ITEM 14 - ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 04 LUGARES EM L

MARCA OFERTADA: SL

Em análise à proposta comercial apresentada pela licitante, referente ao Item 14, procedeu-se ao confronto das informações disponibilizadas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige estação de trabalho com 04 (quatro) lugares em formato L, confeccionada em MDF, com medidas de 120 cm para cada lado do L, profundidade de 61,5 cm e altura de 74 cm por posto de trabalho, pés em aço com pintura eletrostática a pó e tratamento antiferrugem, divisórias em MDF, gaveteiro com 03 (três) gavetas, chave e rodas, porta CPU em MDF com rodas, acabamento na cor cinza e garantia mínima de 01 (um) ano.

A empresa apresentou proposta indicando apenas a marca **SL**, no valor unitário de R$ 1.933,30, para o fornecimento de 01 (uma) unidade, sem identificar o modelo específico do equipamento ou apresentar catálogo, folder ou ficha técnica que possibilitem a verificação de suas características.

Ressalta-se que a identificação genérica da marca, desacompanhada de informações técnicas suficientes, impossibilita a identificação precisa do produto ofertado e a realização de análise conclusiva quanto à sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, não foi possível comprovar o atendimento aos requisitos relativos às dimensões, aos materiais de fabricação, à estrutura metálica, aos acessórios, ao acabamento e à garantia exigida.

Considerando que a proposta não apresenta elementos técnicos suficientes para demonstrar a conformidade do equipamento com as especificações exigidas pela Administração, esta equipe técnica entende que não há condições de atestar o atendimento do objeto ofertado.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta equipe técnica manifesta-se **DESFAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA da empresa SL DA SILVA JUNQUEIRA, referente ao Item 14** , recomendando sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, em razão da ausência de identificação precisa do modelo e de elementos técnicos suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as exigências documentais do edital e o disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA

ITEM 10 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA

MARCA/MODELO: TRC / CT550

Em análise à proposta comercial revalidada apresentada pela licitante, referente ao Item 10, procedeu-se ao confronto das características do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige caixa de som amplificada com potência mínima de 500 W RMS.

A empresa apresentou proposta indicando equipamento da marca TRC, modelo CT550, no valor unitário de R$ 575,00, para o fornecimento de 01 (uma) unidade.

Conforme as especificações técnicas declaradas na proposta comercial, o equipamento possui potência de saída de 550 W RMS, além de conectividade Bluetooth, entrada USB, entrada auxiliar, bateria interna recarregável e alto-falante de 12 polegadas.

Dessa forma, verifica-se que a potência informada pela licitante é superior à potência mínima de 500 W RMS exigida no Termo de Referência.

Entretanto, registra-se que a comprovação da potência está fundamentada nas informações declaradas pela própria empresa, não tendo sido apresentada, na documentação examinada, ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante que confirme independentemente a potência RMS informada.

CONCLUSÃO: Considerando as características expressamente declaradas na proposta comercial, esta equipe técnica manifesta-se **FAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO CONDICIONADA DA PROPOSTA da empresa JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, referente ao Item 10** , desde que a documentação exigida pelo edital não imponha comprovação técnica adicional nesta fase.

O recebimento definitivo do equipamento ficará condicionado à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, especialmente quanto à potência mínima de 500 W RMS, não devendo ser aceito equipamento que apresente potência inferior à exigida.

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA JUNTO À EMPRESA JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, REFERENTE AO ITEM 10 , para que apresente documentos comprobatórios da exequibilidade de sua proposta, especialmente quanto à **redução de 52,94% em relação ao valor estimado pela Administração**.

Recomenda-se solicitar documentação que demonstre a viabilidade econômica do fornecimento pelo valor de R$ 575,00, tais como notas fiscais de aquisição, composição de custos, cotações de fornecedores ou outros documentos equivalentes, contemplando, quando aplicáveis, os custos do produto, tributos, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação.

Após a apresentação da documentação, deverá ser realizada nova análise para manifestação conclusiva quanto à exequibilidade e à aceitação da proposta.

EMPRESA NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA

ITEM 11 - MICROFONE SEM FIO DUPLO COM FREQUÊNCIA UHF

EMPRESA: Conforme proposta comercial apresentada

MARCA/MODELO: LYCO / UH08MM

Em análise à proposta comercial apresentada pela licitante, referente ao Item 11, procedeu-se ao confronto das características técnicas do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige microfone sem fio duplo, com frequência de operação UHF.

A empresa apresentou proposta indicando equipamento da marca LYCO, modelo UH08MM, no valor unitário de R$ 699,99, para o fornecimento de 01 (uma) unidade.

Conforme as especificações técnicas apresentadas, o equipamento possui sistema de transmissão sem fio, composto por 02 (dois) microfones de mão, receptor com duas antenas, sistema de duplo canal de transmissão e operação em frequência UHF, com faixa de radiofrequência de 643,50 a 661,40 MHz.

O conjunto também apresenta saídas de áudio XLR e P10, alimentação por pilhas AA e alcance informado de até 100 metros em condições típicas de utilização.

Dessa forma, verifica-se que as características declaradas na proposta contemplam os requisitos mínimos exigidos pela Administração, especialmente quanto à composição dupla e à operação em frequência UHF.

CONCLUSÃO: Considerando as características técnicas apresentadas e o valor ofertado, esta equipe manifesta-se **FAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA REFERENTE AO ITEM 11** , uma vez que o equipamento apresenta características compatíveis com o Termo de Referência e a redução de 32,26% não demonstra, por si só, inexequibilidade do preço.

Ressalta-se que o recebimento definitivo deverá observar a conformidade do equipamento entregue com as especificações exigidas pela Administração.

ITEM 13 – TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ

MARCA/MODELO OFERTADO: TECHLUMENS / TBTPS120V

Em análise à proposta comercial apresentada pela licitante, referente ao Item 13, procedeu-se ao confronto das características técnicas do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência exige **tela de projeção portátil com alça anatômica, tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, altura de até 2,80 metros e dimensões de 2,43 × 1,82 metros**.

A empresa ofertou o modelo **Techlumens TBTPS120V**, no valor unitário de **R$ 1.667,00**, apresentando área útil de projeção de **2,40 × 1,80 metros**, altura máxima do tripé de 3,15 metros, mecanismo de abertura por molas e sistema de multiparadas.

Após análise das especificações apresentadas, foram identificadas as seguintes divergências:

1. Dimensões da tela: o Termo de Referência estabelece dimensões de 2,43 × 1,82 metros, enquanto a empresa informa área útil de projeção de 2,40 × 1,80 metros, não demonstrando correspondência com as medidas exigidas pela Administração.

2. Alça anatômica: a descrição técnica apresentada não comprova a existência de alça anatômica para transporte, característica expressamente prevista no Termo de Referência.

3. Sistema de ajuste por gatilho: embora o equipamento possua mecanismo de abertura suave por molas e sistema de multiparadas, não foi comprovada a existência de tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, conforme exigido.

Dessa forma, verifica-se que, apesar de o equipamento apresentar características de portabilidade e ajuste de altura, **não restou demonstrado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência**.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta equipe técnica manifesta-se **DESFAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO ITEM 13** , recomendando sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, em razão da ausência de comprovação do atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões exigidas, à alça anatômica e ao sistema de ajuste por gatilho, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do instrumento convocatório.

EMPRESA EDSON LAZDENAS

ITEM 12 - PROJETOR MULTIMÍDIA

MARCA/MODELO OFERTADO: EPSON / CO-W01

Em análise à proposta comercial apresentada pela licitante, referente ao Item 12, procedeu-se ao confronto das características técnicas do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante consulta ao manual oficial da fabricante Epson.

O Termo de Referência exige projetor multimídia com configurações mínimas de projeção frontal, no teto e sobre mesa, sistema de projeção com 03 (três) painéis LCD ou tecnologia DLP, lente com foco manual, abertura F:1.50–1.72 ou superior, zoom de 1,0x a 1,2x e formato de imagem 16:9.

A empresa apresentou proposta indicando o projetor **Epson CO-W01**, com luminosidade de 3.000 lumens, para o fornecimento de 02 (duas) unidades.

Conforme análise do manual técnico oficial da fabricante, verificou-se que o equipamento possui tecnologia 3LCD, permite projeção frontal e instalação no teto, apresenta foco manual e oferece suporte à exibição de imagens no formato 16:9.

Entretanto, quanto às características da lente, o manual informa abertura F = 1.44 e relação de aspecto óptico nativa de 16:10. Embora a abertura informada represente maior abertura óptica e o equipamento permita a exibição de imagens em 16:9, **não foi comprovado o atendimento à faixa de zoom de 1,0x a 1,2x exigida no Termo de Referência**.

A documentação técnica examinada apresenta recurso de redimensionamento digital da imagem, porém não demonstra sua correspondência à especificação de zoom estabelecida no instrumento convocatório.

Dessa forma, apesar de o equipamento atender a parte das características exigidas, não foi possível comprovar sua conformidade integral com os requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta equipe técnica manifesta-se **DESFAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO ITEM 12** , recomendando sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, em razão da ausência de comprovação do atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à faixa de zoom de 1,0x a 1,2x, observadas as disposições do instrumento convocatório e o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA PRODUMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM 12 - PROJETOR MULTIMÍDIA

MARCA/MODELO OFERTADO: BENQ / MS560

Em análise à proposta comercial apresentada pela empresa PRODUMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao Item 12, procedeu-se ao confronto das características técnicas do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante verificação do manual técnico apresentado pela própria licitante.

O Termo de Referência exige projetor multimídia com projeção frontal, no teto e sobre mesa, sistema

de projeção com 03 (três) painéis LCD ou tecnologia DLP conforme a quantidade de chips especificada, lente com foco manual, abertura F:1.50–1.72 ou superior, zoom de 1,0x a 1,2x e formato 16:9.

A empresa ofertou o projetor **BenQ MS560**, no valor unitário de **R$ 3.380,00**, para o fornecimento de 02 (duas) unidades, totalizando R$ 6.760,00.

Conforme as especificações técnicas constantes do manual apresentado, verificou-se que o equipamento utiliza sistema de projeção **DLP com apenas 01 (um) chip DMD** , divergindo da exigência relativa à quantidade de chips estabelecida no Termo de Referência.

Adicionalmente, o manual informa lente com abertura **F:2.56–2.68**, enquanto o Termo de Referência estabelece **F:1.50–1.72 ou superior**. Considerando a relação técnica entre o número F e a abertura óptica, a lente ofertada apresenta abertura menor do que a especificada.

Embora o equipamento permita projeção frontal, instalação no teto, foco manual e exibição de imagens em formato 16:9, essas características não afastam as divergências técnicas identificadas.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta equipe técnica manifesta-se **DESFAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA PRODUMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE AO ITEM 12**, recomendando sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, uma vez que o projetor BenQ MS560 apresenta características técnicas incompatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao sistema de projeção de 01 (um) chip DMD e à abertura da lente F:2.56–2.68, em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pela Administração, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO FINAL

Item	Empresa	Resultado
01	Florianrius Comércio e Instalações de Móveis Ltda.	Desclassificação
02	Drywall Pro Forros Divisórias e Escritório Ltda.	Classificada
03	2WE Corporativos Ltda.	Desclassificação
04	Nanetshop Comércio Audiovisual Ltda.	Desclassificação
05	Centerdata Análises de Sistemas e Serviços de Informática EIRELI	Classificada
06	Oakmont Ltda.	Desclassificação
07	FAP Tecnologia e Soluções Ltda.	Classificada
08	Florianrius Comércio e Instalações de Móveis Ltda.	Classificado
08	SL da Silva Junqueira	Desclassificação
09	SL da Silva Junqueira	Classificada
10	Jessica Alves Comercial Ltda.	Classificada
11	SL da Silva Junqueira	Classificada
11	Nanetshop Comércio Audiovisual Ltda.	Classificada
12	Edson Lazdenas	Desclassificação
12	Produmix Comércio e Serviços Ltda.	Desclassificação
13	SL da Silva Junqueira	Classificada
13	Nanetshop Comércio Audiovisual Ltda.	Desclassificação
14	SL da Silva Junqueira	Desclassificação

É o parecer.

[assinatura eletrônica]
JOELMA DOS SANTOS PONTES SANTOS
Diretora de Direitos Humanos - DIDH/SEASDH
Decreto Estadual n.º 4.559- P, 31 de Julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **JOELMA DOS SANTOS PONTES SANTOS**, **Diretora de Direitos Humanos**, em 14/10/2026, às 09:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023275171** e o código CRC **59825EF2**.

SEI nº 0023275171

Referência: Processo nº 0860.016837.00028/2025-71